**ANEXO II**

**Prêmio “Destaques do Controle” - 1ª Edição**

**Categoria: “Governança e Controle”**

**REGULAMENTO**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regulamento trata das normas que regem a 1ª edição do Prêmio “Destaques do Controle” – Categoria “Governança e Controle”, da Controladoria Geral do Estado (CGE).

Art. 2º - O Prêmio “Destaques do Controle*”* – Categoria “Governança e Controle” tem caráter técnico-administrativo, e se destina a estimular, reconhecer, disseminar e premiar iniciativas de órgãos, entidades e empresas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que contribuam para a melhoria do controle interno da gestão, com enfoque em auditoria governamental, integridade, transparência e correição.

Parágrafo Único - O prêmio tem caráter institucional, não se destinando a premiar pessoas físicas ou equipes de trabalho, e sim, práticas desenvolvidas por órgãos, entidades e empresas.

Art. 3º - Este Regulamento, fundamenta-se na Lei Estadual nº 23.304, de 2019 e nos conceitos relativos ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

**Do Período**

Art. 4º - A 1ª edição do Prêmio “Destaques do Controle*”* – Categoria “Governança e Controle” ocorrerá conforme cronograma apresentado na tabela I deste regulamento, e será coordenado pela CGE, nos termos do presente regulamento.

**Das Subcategorias**

Art. 5º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual poderão inscrever uma única prática em cada uma das seguintes subcategorias:

I - fortalecimento da Governança, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos;

II - aprimoramento da transparência e do controle social;

III - aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas; e

IV - aprimoramento das políticas e procedimentos destinados à promoção da integridade e prevenção da corrupção.

**Da Participação**

Art. 6º - Poderão participar os órgãos, entidades autárquicas e fundacionais e empresas públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Ficam impedidos de participar do concurso práticas oriundas do Órgão Central.

**Das Inscrições**

Art. 7º - Os órgãos e entidades interessados em inscrever experiências na 1ª edição do Prêmio “Destaques do Controle*”* – Categoria “Governança e Controle” deverão preencher o formulário de inscrição e o formulário de relato da prática, tabelas II e III deste regulamento, em formato PDF, a ser disponibilizado no sítio de inscrição.

§ 1° - Para cada relato apresentado, deverá ser designado um representante que assinará o formulário de inscrição, bem como fará a interlocução junto à comissão organizadora do certame, sendo o responsável pelas informações prestadas para fins de participação em todas as etapas do concurso.

§ 2° - O dirigente máximo do órgão, entidade ou empresa deverá autorizar a inscrição da prática por meio de assinatura no formulário de inscrição.

§ 3º - Cada formulário de inscrição corresponderá à inscrição de uma experiência, limitado o número de inscrições a um total de até quatro experiências por participante, nos termos do art. 5° deste Regulamento.

§ 4º - Uma mesma prática não poderá ser registrada em mais de uma categoria. Caso ocorra, a Comissão Organizadora solicitará aos responsáveis pela inscrição que optem em qual categoria desejam concorrer.

§ 5° - Poderão ser inscritas experiências que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo órgão ou entidade e que tenham sido implantadas, pelo menos, a partir do último dia de inscrição no concurso, de modo a que seja possível avaliar os avanços delas decorrentes.

§ 6° - O órgão responsável pela prática pré-selecionada deverá comprovar, mediante documentos, a data da implementação da prática. Poderão ser realizadas visitas técnicas, caso necessário.

§ 7° - As experiências implementadas em decorrência da atuação das Controladorias Setoriais e Seccionais e Auditorias Internas de empresas estatais, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, poderão ser inscritas, para os fins do concurso.

§ 8º - As inscrições no concurso serão gratuitas.

Art. 8º - É imprescindível que o representante do órgão ou entidade utilize o modelo de formulário de inscrição constante na tabela II para a inscrição da prática e que preencha corretamente todos os dados solicitados, inclusive a aceitação deste Regulamento e a respectiva assinatura.

Parágrafo Único - As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, seja por erros formais, preenchimento incorreto ou ausência da assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade, serão desclassificadas pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, inclusive os veículos próprios de comunicação da CGE e a veiculação pela imprensa, sem ônus ou termo de retribuição.

**Das Comissões**

Art. 10 - O concurso contará com duas comissões responsáveis, quais sejam:

I - Comissão Organizadora: composta por cinco servidores em exercício no Órgão Central designadas pelo Controlador-Geral do Estado, que serão responsáveis pela condução do concurso, a qual caberá:

a) apreciar, preliminarmente, os relatos habilitados, sob o aspecto material;

b) selecionar os relatos mais bem avaliados, de acordo com os parâmetros e critérios previstos neste Regulamento, para verificação *in loco,* caso necessário.

II - Comissão Julgadora: composta por seis integrantes, entre membros da sociedade brasileira com notório saber e atuação nas áreas pertinentes ao concurso, a qual caberá elaborar relatório final, indicando os relatos a serem certificados.

Parágrafo Único - A designação dos integrantes das comissões será publicada em ato próprio do Controlador-Geral do Estado, no sitio da CGE.

**Da Habilitação Preliminar**

Art. 11 - A Comissão Organizadora fará a avaliação, sob o aspecto formal, do preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Regulamento para a participação do(s) órgãos(s) e entidade(s) no certame, concluindo se haverá habilitação e encaminhamento dos relatos e documentos das inscrições à Comissão Julgadora.

**Da Avaliação *In Loco***

Art. 12 - A verificação *in loco* consiste em visita técnica realizada nos locais onde foram implantadas as práticas relatadas, com o objetivo de verificar os principais aspectos quanto à pertinência das informações, utilizando-se de entrevistas, análise documental, e outros métodos necessários à avaliação.

§ 1º - As visitas técnicas serão realizadas, quando necessário, mediante agendamento prévio entre a Comissão Julgadora e os respectivos responsáveis pelas práticas.

§ 2º - Os resultados das verificações da Comissão Julgadora serão objeto de relatório.

§ 3° - O relatório a que se refere o § 2° deste artigo deverá ser objetivo e conciso, seguindo modelo padronizado fornecido pela Comissão Organizadora, do qual poderão constar fotos, relatos de entrevistas ou outros mecanismos de registro.

§ 4° - Não verificada a veracidade da prática pela Comissão Julgadora, ela será automaticamente desclassificada.

**Da Avaliação**

Art. 13 - A Comissão Julgadora avaliará os relatos aprovados na habilitação preliminar, atribuindo-lhe a respectiva pontuação, considerando os seguintes aspectos:

I - criatividade e inovação (originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas). A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada) - 2 pontos;

II - utilização eficiente de recursos (custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática) - 2 pontos;

III - impactos da iniciativa (capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização) - 2 pontos;

IV - efetividade (demonstração da efetiva melhoria dos resultados alcançados, avaliados, preferencialmente, por meio de metas e indicadores, com exposição da metodologia utilizada) - 2 pontos; e

V - simplicidade e replicabilidade (facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou entidades) - 2 pontos.

**Da Avaliação final**

Art. 14 - A Comissão Julgadora utilizará na avaliação final a pontuação dada quando da avaliação prévia, nos termos do art. 12, e os resultados da verificação *in loco*, quando houver.

Parágrafo Único - A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação final de cada critério de julgamento.

Art. 15 - As práticas vencedoras serão decididas com base na pontuação final nas respectivas categorias, durante reunião com os membros da comissão julgadora, para deliberação definitiva e contextualizada.

Parágrafo Único - Em caso de empate, a decisão se fará com base na maior pontuação de acordo com a ordem crescente dos critérios estabelecidos no art. 12.

**Do Resultado e da Premiação**

Art. 16 - Serão premiadas as duas melhores práticas por subcategoria, previstas no art. 5°, após cumpridos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e selecionadas pela Comissão Julgadora.

§ 1° - O prêmio terá caráter simbólico e consistirá de um troféu/placa personalizada e de um certificado expedido pela CGE.

§ 2° - A premiação ocorrerá em cerimônia por ocasião das comemorações do Dia Internacional Contra a Corrupção, prevista para o dia 9 de dezembro de 2021, no Auditório JK da Cidade Administrativa de Minas Gerais ou por ocasião do Encontro de Trabalho da CGE, em data a ser definida oportunamente.

**Disposições Finais**

Art. 17 - A CGE não adquirirá qualquer direito autoral eventualmente relacionado ao material examinado para os fins do presente concurso.

Art. 18 - Durante todo o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as comissões poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares ao órgão ou entidade acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único - O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no concurso.

Art. 19 - Não caberá recursos contra as decisões das comissões previstas neste Regulamento, exceto para eventual correção de erro material, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora por meio de mensagem para o endereço eletrônico spgf@cge.mg.gov.br.

Art. 20 - O exame das atividades do órgão ou entidade, para os fins do presente concurso, não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação conferidos pela CGE sobre a gestão do(s) premiado(s) nem sobre a conduta do(s) respectivo(s) dirigente(s) ou de seus servidores ou empregados.

Art. 21 - Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio mensagem para o endereço eletrônico spgf@cge.mg.gov.br.

Art. 22 - A homologação dos resultados finais do concurso e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela Alta Administração da CGE.

**TABELA I**

|  |
| --- |
| **Prêmio “Destaques do Controle”****Categoria: “Governança e Controle”****CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| **CRONOGRAMA** |
| **Data** | **Etapa** |
| 13/10/2021 | Abertura das inscrições |
| 25/10/2021 | Encerramento das inscrições |
| 16/11/2021 | Prazo para entrega dos relatos pela comissão organizadoraà comissão julgadora |
| 24/11/2021 | Visitas *in loco,* caso necessário |
| 03/12/2021 | Prazo para entrega do resultado final pela comissãojulgadora à comissão organizadora |
| 05/12/2021 | Publicação do resultado final do concurso na páginada CGE na internet |
| 09/12/2021 | Premiação – Encontro de Trabalho CGE |

**TABELA II**

|  |
| --- |
| **Prêmio "Destaques do Controle"****Categoria: "Governança e Controle"****CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** |
| **1.** | **ORGÃO/ENTIDADE:** |  |
| **2.** | **Titular do Órgão:** |  |
| Nome completo: |  |
| ID/Matrícula: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail: |  |
| **3.** | **Responsável pelo relato: (servidor representante do Órgão/Entidade** |
| Nome completo: |  |
| ID/Matrícula: |  |
| Lotação: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail: |  |
| **4.** | **Integrantes do Grupo: (Opcional)** |
| Nome completo: |  |
| ID/Matrícula: |  |
| Lotação: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail: |  |
| Nome completo: |  |
| ID/Matrícula: |  |
| Lotação: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail: |  |
| Nome completo: |  |
| ID/Matrícula: |  |
| Lotação: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail: |  |
| **5.** | **Subcategoria:** |  |
| **6.** | **Título da prática:** |  |
| Declaro que tomei conhecimento e estou de acordo com o Regulamento da 1ª edição do Prêmio"Destaques do Controle", na Categoria "Governança e Controle" da Controladoria-Geral do Estado. |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Local e data |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura do servidor responsável |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura do responsável pelo Órgão/Entidade |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**TABELA III**

|  |
| --- |
| **Prêmio “Destaques do Controle”** **Categoria: “Governança e Controle”****CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| FORMULÁRIO DE RELATO DA PRÁTICA |
| 1. TÍTULO DA PRÁTICA: |
| 2. CATEGORIA: |
| 3. TEMPO DE IMPLANTAÇÃO: |
| 4. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA: (histórico da implementação, contextualização, retrospectiva, situação problema, processo de melhoria) - (limite de 6 páginas, fotos, gráficos) |
| 5. RESULTADOS OBTIDOS |
| 6. IMPACTOS ALCANÇADOS |
| 7. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO |
| 8. OUTROS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS (opcional) |

**TABELA IV**

|  |
| --- |
| **Prêmio “Destaques do Controle”** **Categoria: “Governança e Controle”****CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| **SUBCATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| III – aprimoramento de ações correicionais de agentes públicos e pessoas jurídicas | Premiar boas práticas e ações preventivas correicionais implementadas a partir de 2020, que tenha gerado ou tenha potencial para gerar grande impacto às atividades afetas à seara correcional desenvolvidas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais e nas Auditorias Internas de empresas estatais. |  - Resultados e impactos da ação, os quais deverão ser mensurados pela:1. metodologia utilizada (capacitação, palestra, seminário, rodas de conversa, informes, etc);
2. visão pretendida (o que efetivamente se buscava alcançar com a ação? Houve um planejamento e potencial mitigação de ilícitos disciplinares?);
3. disseminação realizada (visualizações no *youtube*, por exemplo, outras mídias digitais), basicamente qual foi o empenho da respectiva controladoria em divulgar o máximo possível a ação realizada.

  | Duas etapas de avaliação:1. Pré-seleção das inscrições das ações pela Comissão Interna da COGE, composta pelo Corregedor-Geral e os três Superintendentes, que indicará as três melhores ações; 2. Votação por toda a CGE em apenas uma ação; Obs.:  1 prêmio de boas práticas correcionais.  |